



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.230\2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ementa: Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município a “ semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Paulista/PE”, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica Instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a “ Semana Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Paulista/PE”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Patrimônio Histórico, comemorado em 17 de agosto.

Artigo 2º - Durante a “ Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do Paulista/PE” deverá ser dada total publicidade aos Patrimônios existentes, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

Artigo 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com o conselho de cultura e a secretaria de cultura, poderão promover durante a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil, em geral, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Públicos, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

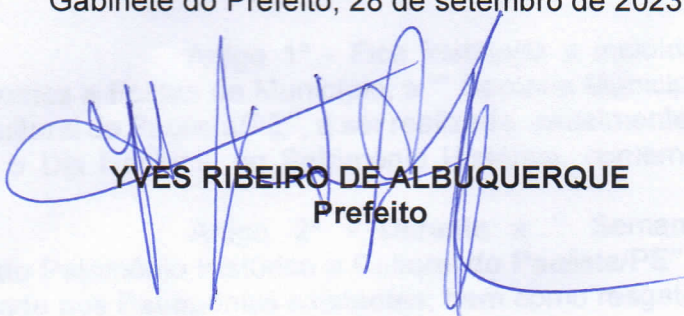




GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereadora Flavia Hellen

